



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

FL N° 02
PROC N° PLC 151/08

MENSAGEM COMPLEMENTAR N° 014 - DE 22 DE SETEMBRO
DE 2008

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de cargo que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Estamos enviando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar incluso, que dispõe sobre a criação de cargo que especifica e dá outras providências.

O presente Projeto que ora encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por finalidade a criação de 02(dois) cargos de Escriturário, referência 05-A, de provimento efetivo.

A Prefeitura de Dracena necessita com urgência de profissional da área, para atendimento a Lei nº 3.555, de 08 de maio de 2008, que autoriza o Poder Executivo a ceder dois funcionários à 28ª CIRETRAN DE Dracena/SP.

A Secretaria Municipal de Administração informou que todos os cargos de escriturário estão ocupados, sendo necessária a criação dos referidos cargos para atendimento à Lei Municipal. A Secretaria Municipal da Fazenda apresentou o limite de gastos com pessoal, cuja cópia segue anexa.

Dante do exposto e julgando desnecessárias maiores considerações sobre a inclusa matéria, esperamos que a mesma seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MOISÉS ANTONIO DE LIMA.

DD. Presidente à Câmara Municipal

N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. LIMA 23/09/2008 14:46:455955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PLC 15 | 08

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 014 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre criação de cargo que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica criado 02 (dois) cargos de Escriturário, referência 05 - A, de provimento efetivo, para a Secretaria de Administração.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Ensino fundamental completo, conhecimentos na área e em informática.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dracena, 22 de setembro de 2008.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL N°	04
PROC N°	PL e 15/08

LEI N° 3.555

DE 08 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder dois funcionários à 28ª CIRETRAN de Dracena.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 2 (dois) funcionários à 28ª CIRETRAN de Dracena.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário..

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de maio de 2008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afiação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI
Secretaria de Administração